

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 1030/2001.

SÚMULA: "MODIFICA O ARTIGO 1º, DA LEI Nº 035/84".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Artigo 1º da Lei 035/84, que passará a contar com a seguinte redação:

Artigo 1º - A Biblioteca Pública Municipal de Alta Floresta-MT, ficará subordinada a administração do Departamento de Cultura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.,
EM, 15 DE MAIO DE 2001.**

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

